



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI Nº 635 de 07 de dezembro de 1971.

Autoriza o Prefeito Municipal a contratar com o Banco do Brasil S/A, qualquer de suas agências ou a empresa financeira legalmente autorizada e fiscalizada pelo Banco Central da República, a abertura de crédito até R\$-250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) e as outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS,
Fago saber que o Câmara Municipal decreta e eu sancione e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar com o Banco do Brasil S/A, qualquer de suas agências, ou empresa financeira legalmente autorizada e fiscalizada pelo Banco Central da República, a abertura de Crédito até a importância de R\$-250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), * pelo prazo de cinco (5) anos, a juros de 9% (nove por cento) ao ano e correção monetária, igual às obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional e outras condições de prazo ou financiamento.

Art. 2º - A importância oriunda da operação de que trata o artigo anterior, será destinada a aquisição de 1 (uma) Motoniveladora, 1 (uma) carregadeira, 1 (um) Caminhão cangaço e 1 (um) Jeep de fabricação NACIONAL, para os serviços, rodoviários agrícolas e educacional do Município.

Art. 3º - O Prefeito Municipal fica autorizado a constituir e alienar o objeto de garantia e a vincular parte de sua conta do Fundo de participação dos Municípios;

Art. 4º - O Prefeito Municipal autorizará o Banco do Brasil S/A, a reter até 50% (cinquenta por cento) de sua cota do Fundo de Participação dos Municípios e automaticamente transferir a parcela vinculada ao empréstimo, para Crédito da respectiva conta gráfica.

Art. 5º - Anualmente, a partir de 1972 a Lei Orçamentária consignará verba própria para a amortização do principal e pagamento dos juros, comissões e demais despesas contratuais.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, 07 de Dezembro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

José Cícero F. dos Santos

Secretário

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, aos sete do mês de dezembro de mil e novecentos e setenta e um.